

b) Forma — por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;

c) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A classificação a atribuir em cada parâmetro será por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar.

10.3 — Nos termos dos n.º 12, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, tal como consta no n.º 13 do referido artigo.

10.4 — Classificação final (CF) — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base numa das seguintes fórmulas:

a) Se aplicados os métodos de selecção previstos na alínea a) do ponto 11.1 e ponto 11.2, será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (AC*0,35) + (EAC*0,35) + (EPS*0,3)$;

b) Se aplicados os métodos de selecção previstos na alínea b) do ponto 11.1 e 11.2, será aplicada a seguinte fórmula: $CF = (PC*0,35) + (AP*0,35) + (EPS*0,3)$.

10.5 — Em situação de igualdade de valoração, serão aplicados os métodos de desempate previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.6 — Aplicação faseada dos métodos de selecção: Considerando a urgência no provimento do posto de trabalho devido às suas atribuições e competências, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente da seguinte forma:

a) O primeiro método de selecção obrigatório será aplicado ao universo total de candidatos/as admitidos/as ao procedimento;

b) O segundo método de selecção obrigatório, será aplicado apenas aos/às candidatos/as aprovados/as no primeiro método de selecção obrigatório, pela ordem decrescente na classificação obtida, tendo sempre em conta as prioridades legalmente estabelecidas na ordem do recrutamento, em tranches de 10 candidatos;

c) O método de selecção complementar, será aplicado aos/às candidatos/as aprovados/as no segundo método de selecção obrigatório.

10.7 — Prioridades no recrutamento: Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 30.º, do mesmo diploma legal:

- a) Trabalhadores colocados em situação de requalificação;
- b) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- c) Restantes candidatos.

11 — Júri:

11.1 — Composição:

Presidente: José Luís Ferreira Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Vogais Efetivos: Mónica Alexandra Fonseca Costa, Técnica Superior na área de Engenharia do Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Maria Luísa Nunes Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e Ana Catarina Antunes Mendes, Técnica Superior na área de Engenharia Florestal.

11.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as — A lista de ordenação final dos/as candidatos/as será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial desta autarquia (www.cm-tabua.pt).

13 — Para efeitos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os/as candidatos/as portadores de deficiência com grau de incapacidade $\geq 60\%$, têm nos termos do seu n.º 3, do artigo 3.º, preferência em caso de igualdade de classificação.

14 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

15.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

15.2 — Na página eletrónica oficial desta Autarquia, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;

15.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311931335

Aviso n.º 1386/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Midões

Mário Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tabua, torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, sob proposta do presidente da câmara municipal, ratificada pela câmara municipal na reunião ordinária realizada a 27 de dezembro de 2018, a Assembleia Municipal aprovou, na sessão ordinária de 26 de dezembro de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Midões.

Mais informa que o referido ato de aprovação da delimitação da ARU de Midões, que integra os elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, designadamente a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, se encontra divulgado na página eletrónica do município (www.cm-tabua.pt) e se encontra disponível na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, sita no edifício dos Paços do Concelho, para consulta dos interessados durante as horas normais de expediente.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida Loureiro*.

311960536

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 1387/2019

Nomeação

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe da unidade intermédia do 3.º grau — Jurídico e Contencioso

Considerando a conclusão do procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção intermédia do 3.º grau de Chefe da Unidade de Jurídico e Contencioso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2018, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201808/0375 e no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã” de 14 de agosto de 2018, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de dezembro de 2018 e em cumprimento do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicável à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de chefe da unidade intermédia do 3.º grau — Jurídico e Contencioso, Carlos Alberto Puga Carvalhido, com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri do concurso.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.